

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021****MODO DE DISPUTA: ABERTO****TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO****ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 02/09/2021****ABERTURA DA SESSÃO: 21/09/2021 às 09h00min****ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21/09/2021 a partir das 09h01min**

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1191	APOIAR AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A SAÚDE (SAÚDE DA MULHER)	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2311.3339 03000	MATERIAL DE CONSUMO
910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.0010.0301.0002.2114.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1889	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2113.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1045	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	FEDERAL	02.011.0010.0305.0002.2150.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1042	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2149.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1887	ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2147.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO

1178	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2307.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1899	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA	ESTADUAL	02.11.10.301.0002.2306. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1055	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO
945	REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO
1198	ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2313.3.33. 90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NO ÂMBITO DA GESTÃO.	FEDERAL	02.011.0010.0122.0002.2173.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1858	AÇÕES DE SAÚDE - COVID19	FEDERAL	02.011.0010.0122.0003.2624.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaispmpa@gmail.com

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Decreto Municipal 5.130 de 01 de abril de 2020.

6.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada, preferencialmente de forma eletrônica, via sistema.

6.2.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, sob pena de preclusão do direito.

6.2.2 Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2.4. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

6.2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder às impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

6.2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente de forma eletrônica, via sistema.

6.2.5.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e, poderá ainda se necessário for, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se não houver implicações na formulação das propostas.

6.2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.22.1. no país;

9.22.2. por empresas brasileiras;

9.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.11. Das Amostras/Catálogos

10.11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

10.11.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) **Aprovado**
- b) **Reprovado**

10.11.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

10.11.4. Para produtos enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO-RDC Nº. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar na fase de lances deverá apresentar a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

10.11.5. No caso de produtos importados, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, ou Positiva com Efeito de Negativa dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

13

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

11.5.2. Declaração de que, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa apresentará os documentos descritos no item 9 do Termo de Referência, nos moldes do anexo VI.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA

16.1. Garantia de acordo com o descrito no Termo de Referência;

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16

18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços **do contrato** se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saldar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto porventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, presente no Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaispmpa@gmail.com.

19

23.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO PÓSTUMA DE DOCUMENTAÇÃO.

Pouso Alegre/MG, 25 de agosto de 2021.


Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO****AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.****1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1.1 Aquisição dar-se-á para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ACÉTICO 5%- 1000 ML SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5%, ACONDICIONADO EM FRASCO -1000 ML. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MS, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA ANVISA E ALVARÁ SANITÁRIO NA CLASSE DE SANEANTES.	UNIDADE	100
2	ÁGUA DESTILADA 1000 ML	UNIDADE	1.000
3	AGULHA 13 X 3,8 - CAIXA C/100 UNIDADES -AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONADA, CALIBRE DE 0,38 MM E COMPRIMENTO DE 13 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	CAIXA	100
4	AGULHA 13 X 4,5 - CAIXA C/100 UNIDADES - AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONADA, CALIBRE DE 0,45 MM E COMPRIMENTO DE 13 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CASTANHO E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
5	AGULHA 25 X 0,6 - CAIXA C/100 UNIDADES - AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONADA, CALIBRE DE 0,6 MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
6	AGULHA 25 X 0,7 - CAIXA C/100 UNIDADES -AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONADA, CALIBRE DE 0,7MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100
7	AGULHA 30 X 0,8 - CAIXA C/100 UNIDADES - AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONADA, CALIBRE DE 0,8 MM E COMPRIMENTO DE 30 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100
8	AGULHA 30 X 0,7 - CAIXA C/100 UNIDADES - AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONADA, CALIBRE DE 0,7 MM E COMPRIMENTO DE 30 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150
9	AGULHA 40 X 1,2 - CAIXA C/100 UNIDADES - AGULHA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL 40 X 12 COM CANHÃO E PROTETOR ATÓXICO, APIROGÊNICA, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO. CANHÃO COM PERFEITO ACOPLAMENTO A SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES. CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO, CÂNULA AFIADA E SEM OBSTRUÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO, GARANTIA DE SEGURANÇA "CÂNULA -CANHÃO"(COLAGEM), AFIADAÇÃO DA CÂNULA E OBSTRUÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO.	CAIXA	250
10	ÁLCOOL EM ESPUMA ANTIBACTERIANO PARA AS MÃOS - GALÃO 5 LITROS PREPARAÇÃO ALCOÓLICA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, SOB AS FORMAS DE ESPUMA, NA APRESENTAÇÃO DE FRASCO DE NO MÍNIMO 5L, CONTENDO UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO E ÁLCOOL ISOPROPÍLICO TENDO UMA CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL FINAL MÍNIMA DE 70%. A PREPARAÇÃO ALCOÓLICA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, INCOLOR E COM CHEIRO CARACTERÍSTICO OU EXIBIR FRAGRÂNCIA SUAVE, LEVE E AGRADÁVEL. A FRAGRÂNCIA DEVERÁ SER NOTADA APENAS NO MOMENTO DA APLICAÇÃO	FRASCO DE 5 LITROS	2.500

	E PERMANECER NAS MÃOS POR UM CURTO PERÍODO DE TEMPO. DEVERÁ POSSUIR BOA VISCOSIDADE E TEXTURA COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS ENTRE 20 A 30 SEGUNDOS APÓS A APLICAÇÃO, SENDO ISENTA DE MATERIAL EM SUSPENSÃO PARA EVITAR QUE DEIXE RESÍDUOS ADERENTES NAS MÃOS E PRECAVENDO A SENSAÇÃO DE MÃOS PEGAJOSAS APÓS A APLICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR BOA TOLERÂNCIA CUTÂNEA ALÉM DE CONTER EMOLIENTE/HIDRATANTES PARA PELE. A MESMA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DAS ATIVIDADE ANTIBACTERIANA COMPROVADA POR TESTES LABORATORIAIS “IN VITRO” OU “IN VIVO”, EXECUTADO POR LABORATÓRIO LICENCIADO. FRASCOS DEVERÃO VIR EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, LACRADO, CONTENDO NÚMERO DO LOTE E DATAS DE FABRICAÇÃO E EXPIRAÇÃO. E OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA FISPQ, DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E DO RESPECTIVO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - ROLO CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL EM CAMADA EM FORMA DE ROLO COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1 E 1,5 CM REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA C/ NO MÍNIMO DE 80% DE BRANCURA ENVOLTO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO.	ROLO	500
12	ALMOTOLIA AMBAR COM NO MÍNIMO 100ML – CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM GRADUAÇÃO.	UNIDADE	200
13	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO-100ML – CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM GRADUAÇÃO.	UNIDADE	200
14	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO- TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO; TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO; FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL; CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906 COM FRASCO DE POLICARBONATO 400 ML REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	30
15	ATADURA DE CREPOM 8 CM X 1,8 M- PACOTE COM 12 UND. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COMPOSTA POR TECIDO NO MINIMO 80% ALGODÃO CRU, 16%FIO DE POLIÉSTER E 4% FIO DE ELASTANO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², POSSUINDO ELASTICIDADE UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS. SEM FALHAS NAS TRAMAS E SEM DESFIAMENTO AO MANUSEIO. TAMANHO 8 CM X 1,8M. EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES E EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS	PACOTE	1.000
16	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M-PACOTE COM 12 UND. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COMPOSTA POR TECIDO NO MINIMO 80% ALGODÃO CRU, 16%FIO DE POLIÉSTER E 4% FIO DE ELASTANO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², POSSUINDO ELASTICIDADE UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS. SEM FALHAS NAS TRAMAS E SEM DESFIAMENTO AO MANUSEIO. TAMANHO 10 CM X 1,8M. EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES E EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS	PACOTE	5.000
17	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M- PACOTE COM 12 UND. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COMPOSTA POR TECIDO NO MINIMO 80% ALGODÃO CRU, 16%FIO DE POLIÉSTER E 4% FIO DE ELASTANO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², POSSUINDO ELASTICIDADE UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS. SEM FALHAS NAS TRAMAS E SEM DESFIAMENTO AO MANUSEIO. TAMANHO 15 CM X 1,8M. EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES E EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	PACOTE	2.200
18	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M- PACOTE COM 12 UND. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COMPOSTA POR TECIDO NO MINIMO 80% ALGODÃO CRU, 16%FIO DE POLIÉSTER E 4% FIO DE ELASTANO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², POSSUINDO ELASTICIDADE UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS. SEM FALHAS NAS TRAMAS E SEM DESFIAMENTO AO MANUSEIO. TAMANHO 20 CM X 1,8M. EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES E EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	PACOTE	10.500

19	<p>AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL AZUL GRAMATURA 40 GRAMAS, MANGA LONGA / PACOTE INDIVIDUAL. AVENTAL IMPERMEAVEL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE ALTA TECNOLOGIA IMPEDE A PASSAGEM DE BACTÉRIAS, COM UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO QUE CHEGA À 98%, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO; HIDRORREPELENTE; MALEÁVEL; COMPATÍVEL COM DIVERSOS AGENTES ESTERILIZANTES; RESISTENTE À TRAÇÃO E RASGO; REPELÊNCIA A ÁLCOOL; NÃO PROPAGA CHAMAS; ESTÉRIL; DOBRA ASSÉPTICA PARA O PROLONGAMENTO DA ESTERILIDADE DURANTE O MANUSEIO; PUNHO PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO; FECHO ATRÁS DO PESCOÇO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO; OBS: APRESENTAR TESTE EM LABORATORIO CREDENCIADO PELO IMETRO QUANTO A EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO QUE CHEGA À 98%.</p>	UNIDADE	100
20	<p>VALVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO- MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; ENTRADA COM FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO; PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM²; COR: VERDE, VALVULA DE SEGURANÇA; FLUXOMETRO; FABRICADO EM METAL CROMADO.</p>	UNIDADE	20
21	<p>BISTURI DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA Nº11 BISTURI DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; COM CABO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LAMINA EM AÇO CARBONO; SEM REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, SENDO PERFEITAMENTE CONECTADOS; SENDO CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACIONADO APÓS O USO; LAMINA DE 11 MM; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA E ATENDER A NR 32; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A MS/ANVISA.</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	UNIDADE	500
22	<p>BORRACHA EXTENSORA DE OXIGÊNIO - 200 CM O CONECTOR ANELADO PERMITE CONEXÃO COM OS TUBOS DE CALIBRE 14MM, 16MM E 20MM; - ESTÉRIL - EXTENSOR OXIGÊNIO 200CM.</p>	UNIDADE	150
23	<p>CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, USO ÚNICO TAM 40 CM X 40 CM, COM FENESTRA ENTRE 5 E 10 CM CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SSMMS 100% POLIPROPILENO GRAU MÉDIO, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE E HIPOALERGÊNICO, NÃO TECIDO RESPIRÁVEL, COM DOBRA CIRÚRGICA, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M²</p>	UNIDADE	2.000
24	<p>CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001</p>	UNIDADE	50
25	<p>CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.</p>	UNIDADE	50
26	<p>CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.</p>	UNIDADE	100
27	<p>CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/20016.</p>	UNIDADE	50
28	<p>CATÉTER VENOSO CENTRAL, TIPO IMPLANTE INSERÇÃO PERIFÉRICA MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 4 FR, VIAS DUPLA LÚMEN, COMPRIMENTO CERCA 55 CM, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.</p>	UNIDADE	10


29	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND- DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA COM CALIBRE 20G DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO -SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2 MM DO CALCANHAR DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÉM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA	100
30	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND- DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA COM CALIBRE 22G DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO -SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2 MM DO CALCANHAR DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÉM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA	65
31	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND- DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA COM CALIBRE 24G DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO -SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2 MM DO CALCANHAR DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÉM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA	25
32	CATÉTER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN 7 FR 20 CM – DE CURTA PERMANÊNCIA PARA ATÉ 30 DIAS DE IMPLANTAÇÃO, FABRICADO EM POLIURETANO MACIO E BIOCMPATÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, DIÂMETRO EXTERNO COM 07 FR E COMPRIMENTO DE 20 CM, CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS E CADA VIA DO CATETER.	UNIDADE	150

33	CLOREXIDINA AQUOSA 2% - 100ML ANTISSEPTICO LIQUIDO A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA, LIVRE DE CORANTE, INCOLOR. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLASTICO APROPRIADO, ROTULO CONTENDO A MARCA, LOTE, VALIDADE E LAUDO DO LOTE NA ENTREGA. DEVE APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	1.000
34	COLETOR DE URINA 1.200ML SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA- CONECTOR PARA SONDA URETRO-VESSICAIS; PINÇA CORTA FLUXO; TUBO EXTENSOR; CONECTOR E TAMPA; CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO AO LEITO E DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; FRASCO COLETOR EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1200ML E ESCALA GRADUADA; PRODUTO NÃO ESTÉRIL. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENCAMINHAR AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA.	UNIDADE	500
35	COLETOR DE URINA ADULTO ANTIREFLUXO SIST. FECHADO - 2L. BOLSA COLETORA EM PVC TRANSPARENTE EM FACE ANTERIOR E PVC LEITOSO EM FACE POSTERIOR EM FORMATO CÔNICO, GRADUADA EM 2000ML COM ESCALA DE 100ML COM TUBO EXTENSOR DE 1,50CM CM BICO ESCALONADO E ORIFÍCIO, COM PRESENÇA DE ANEL EM LÁTE FREE AUTOCICATRIZANTE PARA PUNÇÃO E COLETA DE VOLUME URINÁRIO, PINÇA CLAMP P/ BLOQUEIO DO FLUXO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO IMPLANTADA ENTRE O TUBO E A BOLSA COLETORA, VÁLVULA DE DRENAGEM BIDIRECIONAL 8MM DE CONTROLE CENTRAL E VÁLVULA ANTI- REFLUXO, ALÇA DE SUPORTE UNILATERAL RETANGULAR. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, COM VALIDADE DE 60 MESES EM EMBALAGEM ÍNTEGRA. ESTERILIZADO ATRAVÉS DE EO (OXIDO DE ETILENO).	UNIDADE	3.000
36	CONECTOR LUER MACHO/FEMEA - CONECTOR PARA VEDAÇÃO DE DISPOSITIVOS EM SISTEMA DE INFUSÃO, COMO CATETERES VENOSOS CENTRAIS E PERIFÉRICOS, EQUIPO, SERINGAS E MULTIPLICADORES DE ACESSO VENOSO. DESENVOLVIDO PARA MINIMIZAR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DOS DISPOSITIVOS. O VEDCAP É INDICADO PARA CONEXÃO EM DISPOSITIVOS MÉDICOS QUE APRESENTA CONICIDADE LUER 6% EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA NBR ISO 594 -1 E 2/2003.CONECTORES EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2; CONEXÃO TANTO EM DISPOSITIVOS LUER SLIP QUANTO EM LUER LOCK; CORPO ANATÔMICO QUE PERMITE O MANUSEIO COM FACILIDADE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ESTÉRIL.	UNIDADE	7.000
37	COLETOR DE URINA INFANTIL EM SISTEMA ABERTO, MASCULINO 100ML COM BORDAS DEMARCADAS DESTACÁVEIS, COM ADESIVO DUPLA FACE HIPOÁLÉRGICO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO A CADA 10ML, CONTEM DADOS DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	200
38	CURATIVO NÃO ADERENTE, ANTIMICROBIANO COM PHMB 0,2% - TAMANHO: 10 CMX 7,6 CM. (EMBALADO COM 50 UNIDADES) -COBERTURA DE POLIÉSTER COM CAMADA INTERNA DE ALGODÃO RECOBERTA POR UM POLÍMERO NÃO ADERENTE. IMPREGNADO COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%, COM	CAIXA	450
39	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS (FRASCO 1.000 ML). DETERGENTE ENZIMÁTICO NA FORMA LÍQUIDA CONCENTRADA, CAPAZ DE REDUZIR, SUBSTÂNCIAS PIROGÊNICAS E SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EM SUA FORMULAÇÃO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ENZIMAS A SABER: PROTEASE (INTERAGE COM PROTEÍNAS), AMILASE (INTERAGE COM CARBOIDRATOS), CARBOIDRASE E LIPASE (INTERAGE COM LIPÍDIOS) ALÉM DE SURFACTANTE NÃO IÔNICO (NÃO CORROSIVO). O PRODUTO DEVERÁ AINDA POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PH NEUTRO; ATÓXICO , CONTENDO TENSOATIVO NÃO ESPUMANTE, PODENDO SER UTILIZADO NA LIMPEZA MANUAL OU LAVADORA AUTOMÁTICA, SENDO COMPATÍVEL COM MATERIAIS E ARTIGOS ODONTO-MÉDICO- HOSPITALARES, DEVENDO SER BIODEGRADÁVEL E POSSUIR AGENTES DESODORIZANTE PARA O CONTROLE DE ODORES .PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM RDC 55/2012 E EXIGÊNCIA DE LAUDOS REBLAS PARA COMPROVAÇÃO DE EFEITO NÃO IRRITANTE DÉRMICO E OCULAR NA FORMA PURA OU DILUÍD E LAUDO . APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM GALÃO DE 1000 ML. CADA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DOSADOR ADEQUADO À MESMA, A FIM DE SE PROCEDER À DILUIÇÃO DO PRODUTO E SEU USO NAS UNIDADES DE SAÚDE. SERÁ ADOTADO O SEGUINTE CRITÉRIO NA CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO DO LITRO CONCENTRADO E MENOR VOLUME DO CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO	UNIDADE	500
40	ELETRODO PRECORDIAL COM PÊRA DE SILICONE ADULTO. ELETRODOS CARDIOLÓGICO PRÉCORDIAL ADULTO COMPERA DE SILICONE JOGO COM 6 (SUÇÃO + PÊRA ECG). TAMANHO DA PÊRA DE SILICONE PARA ECG: 2,5CM X 2,5CM X 3,5CM.	UNIDADE	50
41	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, EM PVC ATOXICO, COR AMBAR, TRANSLUCIDO, COM APROXIMADAMENTE 1,50M, FOTOSSENSIVEL, COM PONTA PERFURANTE PADRAO ISO, COM PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, SEM INJETOR LATERAL, COM SACO PROTETOR, LIVRE DE LATEX, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR TIPO LUER LOCK ROTATIVO, COM TAMPA ELIMINADORA AR C/FILTRO HIDROFOBICO,	UNIDADE	2.000

	MACROGOTAS, FILTRO DE ENTRADA DE AR DE 0,22 MICRA, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, FILTRO DE LINHA DE 15MICRA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO OU EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO E O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE		
42	AGULHA 20 X 0,55 - COM SISTEMA DE SEGURANÇA CAIXA C/100 UNIDADES - AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,6 MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VIOLETA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR -32. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
43	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA ATTEST-VAPOR (1292) // CX COM 50 UNIDADES -INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO 31 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO.COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA. A TIRA CONTENDO (ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. COMPATIVEL COM INCUBADORA 3M CAIXA COM 50 AMPOLAS. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER EM CONSIGNADO 40 INCUBADORAS.	CAIXA	50
44	EQUIPO MACROGOTA COM INJETOR LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO. EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM PONTA PERFURANTE. CÂMARA GOTEJADORA: MACRO GOTAS (20 GOTAS = 1ML), FLEXÍVEL. CONEXÃO LUER SLIP. FILTRO DE AR HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 0,22 MICRA). PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. TUBO DE 1,50 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALAGEM PLÁSTICA COM COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DE ACORDO COM A NBR ISO 8536-	UNIDADE	50.000
45	EQUIPO MICROGOTA COM INJETOR LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM PONTA PERFURANTE. CÂMARA GOTEJADORA: MICRO GOTAS (60 GOTAS = 1ML), FLEXÍVEL. CONEXÃO LUER SLIP. FILTRO DE AR HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 15 MICRA). PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. TUBO DE 1,50 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALAGEM PLÁSTICA COM COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DE ACORDO COM A NBR ISO 8536	UNIDADE	800
46	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL COM CERDAS NYLON NAS 2 EXTREMIDADES, TIPO CERDAS 3 FILAS DE CERDA NUMA EXTREMIDADE, 1 FILA NA OUTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE INSTRUMENTAL, COMPRIMENTO APROXIMADO 17,5 CM	UNIDADE	200
47	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM CAPA, EM ROLO,- COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA CAMADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM UMA DAS FACES E UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, NA OUTRA FACE APRESENTADO BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM UMA CAPA DE PLÁSTICO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E NOME DO FABRICANTE, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA	ROLO	2.000

	DATA DE ENTREGA		
48	FILTRO BACTERIANO ADULTO HME - FILTRO DE VENTILAÇÃO ADULTO - FILTRO HMEF TROCADOR DE CALOR E UNIDADE COM CONEXAO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL; BACTERIAL E VIRAL ELETROSTÁTICO, HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO, ESPAÇO MORTO(TRAQUEINHA) 55 ML, ACESSO PARA MONITORAÇÃO CAPNOGRAFOCOM CONEXAO LUER LOCK FEMEA COM TAMPA; VOLUME CORRENTE: 150 -1500 ML, CONEXOES 22M-15F /22F 15 M; PESO 27G; ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO, MEIO FILTRANTE: CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFOBICO ELETROSTÁTICO. ESTRUTURA: POLIPROPILENO; SAIDA DE UMIDADE > 31 MG/ H2O VT 500 ML, RESISTENCIA AO FLUXO CM H2O A 30 L/MIN: 197 PA, DIMENSÕES: ALTIRA78 MM, LARGURA 68,5 MM, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ATÓXICO	UNIDADE	200
49	FILTRO HIGROSCÓPICO HUMID-VENT PEDIATRICO. TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM FILTRO PEDIÁTRICO É UM REGENERADOR OU TROCADOR DE CALOR E UMIDADE (UMIDIFICADOR) ASSOCIADOS A FILTRO BACTERIANO E VIRAL USADOS DURANTE VENTILAÇÃO MECÂNICA. CONTÉM EM SUA ESTRUTURA INTERNA UMA BOBINA DE PAPEL IMPREGNADA COM CLORETO DE CÁLCIO E UM FILTRO ELETROSTÁTICO DE MALHA DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO DE 99,9%. O PRODUTO POSSUI PESO MENOR DO QUE 40 GRAMAS; CONECTOR TIPO "LUER LOOK" PARA COLETA DE AMOSTRAS DE GÁS PARA CAPNOGRAFIA; CONEXÕES 15/22 MM; ACOMPANHA TUBO FLEXÍVEL E EXTENSÍVEL COM CONEXÕES 15/22 MM E TAMPA	UNIDADE	30
50	FIO CATH GUT 4,0 SIMPLES 75 CM- FIO PARA SUTURA CATH GUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA, CIRC. CIL 2,0 CM 75 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES, FIO DE SUTURA CATH GUT ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, ESTÉRIL, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 98% DE COLÁGENO, TORCIDO, POLIDO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS. ATENDER NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEIS	CAIXA	20
51	FITA CREPE HOSPITALAR 18 X 50- FITA ADESIVA HOSPITALAR 18 MM X 50 M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE, ACEITA BEM, SEM BORRAR, A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA	ROLO	1.500
52	FITA MÉTRICA FITA MÉTRICA MALEÁVEL MEDINDO 1,5 METROS COM COMPOSIÇÃO: 95% DE PVC E 5% DE FIBRA DE VIDRO.	UNIDADE	1.500
53	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA – ROLO 10 CM X 4,5 M – CONFECCIONADA EM PAPEL HIPOALÉRGICO (NÃO TECIDO) PERMEÁVEL AO AR E VAPOR, AUTO ADERENTE, RECOBERTO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA DE ALTA TOLERÂNCIA CUTÂNEA, E QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS; NÃO ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS;	ROLO	2.500
54	FIXADOR CELULAR EM AEROSOL- SPRAY - 100ML. FIXADOR CELULAR EM AEROSOL, COMPOSTA DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRA FINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LÂMINA, DEVE SER APLICADO SOBRE O ESFREGAÇO LOGO APÓS A COLETA, PRODUTO INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO (NÃO CONTÉM CFC), CONTEÚDO 100ML, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA, REGISTRO NO MS.	UNIDADE	200
55	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11906. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO; ESFERA (FLUTUADOR) DE INOX; ESCALA 0 A 15 LITROS POR MINUTO; BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO; FABRICADO EM METAL CROMADO; GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	50
56	FLUXOMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO- ESCALA DE 0 A15 LPM; CAPSULA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL; ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS; COR: VERDE; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA	UNIDADE	50
57	FORMOL 37% - 1000 ML	UNIDADE	30
58	GEL CONDUTOR – 300 GRAMAS – GEL CONDUTOR NÃO GORDUROSO, INODORO E TRANSLÚCIDO, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS QUALIFICADAS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA GARANTIR BOA CONDUTIVIDADE. É FACILMENTE ABSORVIDO POR GUARDANAPOS DE PAPEL OU TECIDO, FAVORECENDO SUA REMOÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO. POR SER ISENTO DE SAL, NÃO DANIFICA OS ELETRODOS. POSSUI PH NEUTRO.0COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, NEUTRALIZANTE, POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, CORANTE E CONSERVANTE A BASE DE	UNIDADE	250

	ISOTIAZOLINONA. REGISTRO NO MS.		
59	INTEGRADOR QUÍMICO CAIXA C/100 UNIDADES INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 POSSUIR LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE COR OU LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, AVALIANDO TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DEVENDO ATINGIR A MUDANÇA TOTAL SE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR FOREM ALCANÇADOS	CAIXA	100
60	KIT DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ-- CONTENDO CADA CAIXA COM 100 TESTES REAGENTES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCG), EM SORO E EM URINA NÃO DILUÍDOS, PARA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ. DESCRIÇÃO: IMUNE ENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA EM URINA OU SORO NÃO DILUÍDOS COM ESPECIFICIDADE E SENSIBILIDADE RELATIVAS SUPERIORES A 99%. DEVE APRESENTAR PONTA ABSORVENTE A SER MERGULHADA NA URINA POR 5 SEGUNDOS, ANTES DA LEITURA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	15
61	KIT PREVENTIVO G - EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CONTENDO 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVAS E.V.A., 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS E 1 LÂMINA DE VIDRO.	UNIDADE	200
62	LÂMINA DE BISTURI, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 12, TIPO DESCARTAVEL, ESTERELIDADE ESTERIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
63	LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA FOI DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTOS VOLTADOS A REABILITAÇÃO.VISANDO UM TRATAMENTO CONFORTÁVEL E DE QUALIDADE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE CALOR SUPERFICIAL E LOCALIZADO. ESTA FORMA DE TERAPIA TEM MOSTRADO EFICÁCIA E RAPIDEZ NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE LESÕES PROVENIENTES DA PRÁTICA DE ESPORTES, EM MUITOS CASOS PROMOVENDO UM RÁPIDO ALÍVIO DAS DORES MUSCULARES, POIS SEUS RESULTADOS ESTÃO RELACIONADOS COM A ATIVAÇÃO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA LOCAL.POTÊNCIA: 150W, VOLTAGEM: 110V, MODELO: PAR 38, SOQUETE TIPO ROSCA (E27), GARANTIA: 3 MESES (DEFEITOS DE FABRICAÇÃO)	UNIDADE	20
64	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E VÁLVULA INFANTIL- COM TUBO DE O2, COM RESERVATÓRIO; NÃO ESTÉRIL; REG. ANVISA; COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE E NÃO TÓXICO.	UNIDADE	250
65	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (RESPIRADOR PARTICULADO-N95 OU EQUIVALENTE CONFORME DESCRITO) MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA (TIPO RESPIRADOR PARTICULADO - PFF2,N95,N99,N100,PFF3)CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMATOS EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU ORELHA, CLIPE NASAL AJUSTAVEL PARA DIFERENTES FORMATOS E TAMANHOS DE ROSTO QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO E CONFORTO AO USUÁRIO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS, HIPOALERGÊNICA,HIDROREPELENTE, INODORA, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (REUTILIZÁVEL). REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO MTE (CA) COMO PFF2 OU N95.	UNIDADE	6.000
66	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO -CX C/50 UND MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, DE USO INDIVIDUAL E ÚNICO CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO. POSSUI TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95% E CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO. POSSUI TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COSTURA POS SOLDA POR ULTRASSOM. ELÁSTICOS FIXADO POR SOLDA POR ULTRASSOM REFORÇADO. APRESENTAR CADASTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. OBS: APRESENTAR TESTE EM LABORATORIO CREDENCIADO PELO IMETRO QUANTO A EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO QUE CHEGA À 95%	CAIXA	24.000
67	MÁSCARA FACIAL VENTILADA- MÁSCARA FACIAL DE SILICONE PARA BIPAP, COM APOIO DE TESTA, COM REGISTRO NA ANVISA. TAM ADULTO.	UNIDADE	250

			
	<p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>		
68	<p>MÁSCARA LARÍNGEA 2,0 MÁSCARA PARA ACESSO SUPRA-GLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PRÉ-CURVADA PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO; PROTETOR ANTE-MORDEDURA; CUFF DE VEDAÇÃO ANATÔMICO QUE PERMITA O PREENCHIMENTO PERFEITO DO MANGUITO, COM O VOLUME DE ATÉ 10 ML, COM VÁLVULA QUE EVITE O VAZAMENTO E LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE; CONECTOR PADRÃO DE 15MM QUE PERMITA O ENCAIXE PERFEITO AO RESSUCITADOR MANUAL; IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO GRAVADA NO TUBO E VISÍVEL; EM PVC OU SILICONE, ATÓXICO, ISENTO DE LÁTEX; EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, DE FÁCIL RETIRADA E ABERTURA ASSÉPTICA, DE MODO QUE EVITE A CONTAMINAÇÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR QUE OS RÓTULOS SEJAM PROJETADOS, IMPRESSOS E, QUANDO FOR O CASO, APLICADOS DE FORMA QUE PERMANEÇAM LEGÍVEIS E ADERIDOS AO PRODUTO DURANTE AS ETAPAS DE ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E USO. RDC Nº16, 28/03/2013. TAMANHO Nº 2,0. PARA PESO DE PACIENTE 10-20 KG.</p>	UNIDADE	50
69	<p>MÁSCARA LARÍNGEA 1,0 MÁSCARA LARÍNGEA PARA ACESSO SUPRA-GLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PRODUZIDA EM POLÍMERO DE USO MÉDICO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, PRÉ-CURVADA PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO; PROTETOR ANTE-MORDEDURA; CUFF DE VEDAÇÃO ANATÔMICO QUE PERMITA O PREENCHIMENTO PERFEITO DO MANGUITO, COM O VOLUME DE ATÉ 4 ML, COM VÁLVULA QUE EVITE O VAZAMENTO E LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO ; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE; CONECTOR PADRÃO DE 15MM QUE PERMITA O ENCAIXE PERFEITO AO RESSUCITADOR MANUAL; IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO GRAVADA NO TUBO E VISÍVEL; EM PVC OU SILICONE, ATÓXICO, ISENTO DE LÁTEX; EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, DE FÁCIL RETIRADA E ABERTURA ASSÉPTICA, DE MODO QUE EVITE A CONTAMINAÇÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR QUE OS RÓTULOS SEJAM PROJETADOS, IMPRESSOS E, QUANDO FOR O CASO, APLICADOS DE FORMA QUE PERMANEÇAM LEGÍVEIS E ADERIDOS AO PRODUTO DURANTE AS ETAPAS DE ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E USO. RDC Nº16, 28/03/2013. TAMANHO Nº 1,0 PARA PESO DE PACIENTE RECÉM NASCIDO ATÉ 5 KG.</p>	UNIDADE	50
70	<p>MÁSCARA LARÍNGEA 1,5 PARA ACESSO SUPRA-GLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PRÉ-CURVADA PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO; PROTETOR ANTE-MORDEDURA; CUFF DE VEDAÇÃO ANATÔMICO QUE PERMITA O PREENCHIMENTO PERFEITO DO MANGUITO, COM O VOLUME DE ATÉ 7 ML, COM VÁLVULA QUE EVITE O VAZAMENTO E LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE; CONECTOR PADRÃO DE 15MM QUE PERMITA O ENCAIXE PERFEITO AO RESSUCITADOR MANUAL; IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO GRAVADA NO TUBO E VISÍVEL; EM PVC OU SILICONE, ATÓXICO, ISENTO DE LÁTEX; EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, DE FÁCIL RETIRADA E ABERTURA ASSÉPTICA, DE MODO QUE EVITE A CONTAMINAÇÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR QUE OS RÓTULOS SEJAM PROJETADOS, IMPRESSOS E, QUANDO FOR O CASO, APLICADOS DE FORMA QUE PERMANEÇAM LEGÍVEIS E ADERIDOS AO PRODUTO DURANTE AS ETAPAS DE ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E USO. RDC Nº16, 28/03/2013. TAMANHO Nº 1,5 PARA PESO DE PACIENTE 5- 10 KG</p>	UNIDADE	50
71	<p>MÁSCARA LARÍNGEA 2,5 PARA ACESSO SUPRA-GLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDA EM</p>	UNIDADE	50

	<p>POLÍMERO DE USO MÉDICO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, PRÉ-CURVADA PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO; PROTETOR ANTE-MORDEDURA; CUFF DE VEDAÇÃO ANATÔMICO QUE PERMITA O PREENCHIMENTO PERFEITO DO MANGUITO, COM O VOLUME DE ATÉ 14 ML, COM VÁLVULA QUE EVITE O VAZAMENTO E LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE; CONECTOR PADRÃO DE 15MM QUE PERMITA O ENCAIXE PERFEITO AO RESSUCITADOR MANUAL; IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO GRAVADA NO TUBO E VISÍVEL; EM PVC OU SILICONE, ATÓXICO, ISENTO DE LÁTEX; EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, DE FÁCIL RETIRADA E ABERTURA ASSÉPTICA, DE MODO QUE EVITE A CONTAMINAÇÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR QUE OS RÓTULOS SEJAM PROJETADOS, IMPRESSOS E, QUANDO FOR O CASO, APLICADOS DE FORMA QUE PERMANEÇAM LEGÍVEIS E ADERIDOS AO PRODUTO DURANTE AS ETAPAS DE ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E USO. RDC Nº16, 28/03/2013. TAMANHO Nº 2,5 PARA PESO DE PACIENTE 20-30 KG</p>		
72	<p>MÁSCARA LARINGEA 3,0- PARA ACESSO SUPRA-GLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDA EM POLÍMERO DE USO MÉDICO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, PRÉ-CURVADA PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO; PROTETOR ANTE-MORDEDURA; CUFF DE VEDAÇÃO ANATÔMICO QUE PERMITA O PREENCHIMENTO PERFEITO DO MANGUITO, COM O VOLUME DE ATÉ 14 ML, COM VÁLVULA QUE EVITE O VAZAMENTO E LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE; CONECTOR PADRÃO DE 15MM QUE PERMITA O ENCAIXE PERFEITO AO RESSUCITADOR MANUAL; IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO GRAVADA NO TUBO E VISÍVEL; EM PVC OU SILICONE, ATÓXICO, ISENTO DE LÁTEX; EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, DE FÁCIL RETIRADA E ABERTURA ASSÉPTICA, DE MODO QUE EVITE A CONTAMINAÇÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR QUE OS RÓTULOS SEJAM PROJETADOS, IMPRESSOS E, QUANDO FOR O CASO, APLICADOS DE FORMA QUE PERMANEÇAM LEGÍVEIS E ADERIDOS AO PRODUTO DURANTE AS ETAPAS DE ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E USO. RDC Nº16, 28/03/2013. TAMANHO Nº 2,5 PARA PESO DE PACIENTE 30-50 KG</p>	UNIDADE	50
73	<p>MÁSCARA LARINGEA 4,0- PARA ACESSO SUPRA-GLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDA EM POLÍMERO DE USO MÉDICO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, PRÉ-CURVADA PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO; PROTETOR ANTE-MORDEDURA; CUFF DE VEDAÇÃO ANATÔMICO QUE PERMITA O PREENCHIMENTO PERFEITO DO MANGUITO, COM O VOLUME DE ATÉ 14 ML, COM VÁLVULA QUE EVITE O VAZAMENTO E LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE; CONECTOR PADRÃO DE 15MM QUE PERMITA O ENCAIXE PERFEITO AO RESSUCITADOR MANUAL; IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO GRAVADA NO TUBO E VISÍVEL; EM PVC OU SILICONE, ATÓXICO, ISENTO DE LÁTEX; EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, DE FÁCIL RETIRADA E ABERTURA ASSÉPTICA, DE MODO QUE EVITE A CONTAMINAÇÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR QUE OS RÓTULOS SEJAM PROJETADOS, IMPRESSOS E, QUANDO FOR O CASO, APLICADOS DE FORMA QUE PERMANEÇAM LEGÍVEIS E ADERIDOS AO PRODUTO DURANTE AS ETAPAS DE ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E USO. RDC Nº16, 28/03/2013. TAMANHO Nº 2,5 PARA PESO DE PACIENTE 50-70 KG</p>	UNIDADE	50
74	<p>MÁSCARA LARINGEA 5,0- PARA ACESSO SUPRA-GLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDA EM POLÍMERO DE USO MÉDICO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, PRÉ-CURVADA PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS E SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO; PROTETOR ANTE-MORDEDURA; CUFF DE VEDAÇÃO ANATÔMICO QUE PERMITA O PREENCHIMENTO PERFEITO DO MANGUITO, COM O VOLUME DE ATÉ 14 ML, COM VÁLVULA QUE EVITE O VAZAMENTO E LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO; BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE; CONECTOR PADRÃO DE 15MM QUE PERMITA O ENCAIXE PERFEITO AO RESSUCITADOR MANUAL; IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO GRAVADA NO TUBO E VISÍVEL; EM PVC OU SILICONE, ATÓXICO, ISENTO DE LÁTEX; EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, DE FÁCIL RETIRADA E ABERTURA ASSÉPTICA, DE MODO QUE EVITE A CONTAMINAÇÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR QUE OS RÓTULOS SEJAM PROJETADOS, IMPRESSOS E, QUANDO FOR O CASO, APLICADOS DE FORMA QUE PERMANEÇAM LEGÍVEIS E ADERIDOS AO PRODUTO DURANTE AS ETAPAS DE ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E USO. RDC Nº16, 28/03/2013. TAMANHO Nº 2,5 PARA PESO DE PACIENTE 70-100 KG</p>	UNIDADE	50

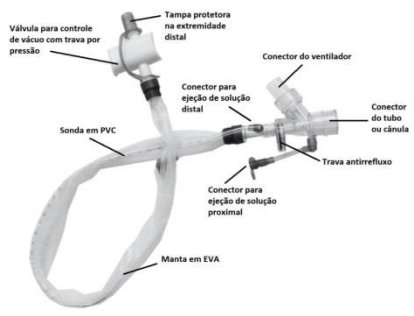
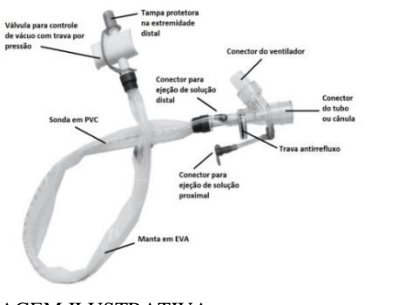
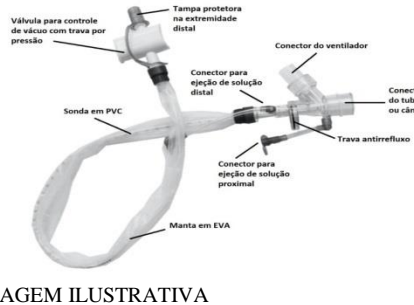
75	MÁSCARA NASAL WISP EM TECIDO-MÁSCARA NASAL WISP EM TECIDO DA PHILIPS RESPIRONICS (WISP NASAL MASK)	UNIDADE	30
76	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 COM VALVULA UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. DISPOSITIVO. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. TAMANHO 50 CM. ABERTA 02 FUROS; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO	UNIDADE	1.500
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 – ROLO EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, TERMOSELANTE, C/ INDICADOR QUÍMICO. REGISTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14990-2.	ROLO	30
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE/ COLANTES - 60G/M² A 70G/M -EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ENVELOPES – 15 CM X 30 CM. PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, TRANSPARENTE COMPOSTO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER. GRAMATURA DE 60 G/M² A 70 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 30 CM.COM INDICADORES QUÍMICOS DE CICLO DE ESTERILIZAÇÃO QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14990-2.	ENVELOPE	250
79	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE/ COLANTES – 60 G/M² A 70 G/M -EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 ENVELOPES – 20 CM X 30 CM. PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, TRANSPARENTE COMPOSTO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER. GRAMATURA DE 60 G/M² A 70 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 30 CM.COM INDICADORES QUÍMICOS DE CICLO DE ESTERILIZAÇÃO QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14990-2.	ENVELOPE	100
80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE/ COLANTES – 60 G/M² A 70 G/M -EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ENVELOPES – 9 CM X 30 CM. PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, TRANSPARENTE COMPOSTO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER. GRAMATURA DE 60 G/M² A 70 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM X 30 CM.COM INDICADORES QUÍMICOS DE CICLO DE ESTERILIZAÇÃO QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14990-2.	ENVELOPE	150
81	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG - 80 MM X 20 M- FORMATO: BOBINA, LARGURA DA BOBINA: 80 MM, EXTENSÃO DA BOBINA: 20 M, TIPO DE REGISTRO: TÉRMICO, ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO TÉRMICO SEM CONTATO, FABRICAÇÃO: NACIONAL COM MATÉRIA PRIMA (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	100
82	REANIMADOR MANUAL PULMONAR DE SILICONE ADULTO COM FILTRO HME E RESERVATÓRIO AUTOCLAVAVEL MATERIAL DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, BALÃO AUTO-INFLÁVEL DE SILICONE, MÁSCARA FACIAL DE SILICONE FLEXÍVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO, VALVULA UNIDIRECIONAL DE POLICARBONATO COM VALVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO E BOLSA PARA TRANSPORTE, REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	10
83	REANIMADOR MANUAL PULMONAR DE SILICONE INFANTIL COM FILTRO HME E RESERVATÓRIO- AUTOCLAVAVEL MATERIAL DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, BALÃO AUTO-INFLÁVEL DE SILICONE, MÁSCARA FACIAL DE SILICONE FLEXÍVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO, VALVULA UNIDIRECIONAL DE POLICARBONATO COM VALVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO E BOLSA PARA TRANSPORTE, REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	10

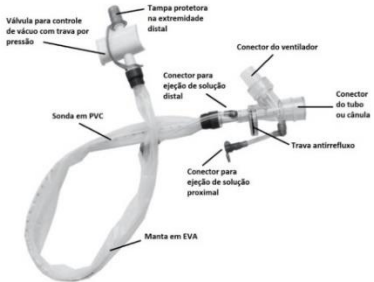


84	<p>SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 75 CM X 105 CM, 100 LITROS SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 30 KG E VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR OS PARÂMETRO DA ABNT NBR 7500(IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS): SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM O CATALOGO SOLICITADO PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 5,8 KG.</p>	PCTE 100/UND	350
85	<p>SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 39 CM X 58 CM – 15 LITROS SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 39 CM LARGURA X 58 CM CAPACIDADE NOMINAL ALTURA 4,5 KG E VOLUMÉTRICA 15 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR OS PARÂMETRO DA ABNT NBR 7500(IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS): SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM CATALOGO SOLICITADO PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 1,10 KG.</p>	PCTE C/100UND	150
86	<p>SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 59 CM X 62 CM – 30LITROS SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 9 KG E VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR OS PARÂMETRO DA ABNT NBR 7500(IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS): SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS</p>	PCTE C/100UND	500


	<p>ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM CATALAGO SOLICITADO PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 2,20 KG.</p>		
87	<p>SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 63 CM X 80 CM – 50 LITROS SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA, 0,12 MICRA, CAPACIDADE NOMINAL 15 KG E VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFERAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR OS PARÂMETRO DA ABNT NBR 7500(IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS): SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS</p> <p>ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM O CATALOGO SOLICITADO PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 3,00 KG.</p>	PCTE 100/UNID	410
88	<p>SCALP 19 DE SEGURANÇA – DISPOSITIVO PRONTO PARA O USO, CALIBRE 19G, DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS PERIFÉRICAS E /OU COLETA DE SANGUE. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , CONSTITUÍDO POR;AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; PROTETOR DE AGULHA;CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO;TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO- PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO - FACILITAM A EMPUNHADURA DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA;DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA,PROTEÇÃO TOTAL DE TODO O COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS -PUNÇÃO .EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE E ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. CONTEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.POSSUIR BOAS PRATICA DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM NR -32. VALIDADE 5 ANOS.</p>	UNIDADE	10.000
89	<p>SCALP 21 DE SEGURANÇA – DISPOSITIVO PRONTO PARA O USO, CALIBRE 21G, DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS PERIFÉRICAS E /OU COLETA DE SANGUE. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , CONSTITUÍDO POR;AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; PROTETOR DE AGULHA;CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO;TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO- PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO - FACILITAM A EMPUNHADURA DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA;DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA,PROTEÇÃO TOTAL DE TODO O COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS -PUNÇÃO .EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE E ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. CONTEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO</p>	UNIDADE	3.000

	MINISTÉRIO DA SAÚDE.POSSUIR BOAS PRÁTICA DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM NR -32. VALIDADE 5 ANOS.		
90	SCALP 23 DE SEGURANÇA – DISPOSITIVO PRONTO PARA O USO, CALIBRE 23G , DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS PERIFÉRICAS E /OU COLETA DE SANGUE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , CONSTITUÍDO POR;AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; PROTETOR DE AGULHA;CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO;TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO- PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO - FACILITAM A EMPUNHADURA DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA;DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA,PROTEÇÃO TOTAL DE TODO O COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS -PUNÇÃO .EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE E ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. CONTEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.POSSUIR BOAS PRÁTICA DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM NR -32. VALIDADE 5 ANOS.	UNIDADE	9.000
91	SCALP 25 DE SEGURANÇA –DISPOSITIVO PRONTO PARA O USO, CALIBRE 25G , DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS PERIFÉRICAS E /OU COLETA DE SANGUE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , CONSTITUÍDO POR;AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; PROTETOR DE AGULHA;CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO;TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO- PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO - FACILITAM A EMPUNHADURA DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA;DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA,PROTEÇÃO TOTAL DE TODO O COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS -PUNÇÃO .EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE E ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. CONTEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.POSSUIR BOAS PRÁTICA DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM NR -32. VALIDADE 5 ANOS.	UNIDADE	2.500
92	SCALP 27 DE SEGURANÇA – DISPOSITIVO PRONTO PARA O USO, CALIBRE 27G , DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS PERIFÉRICAS E /OU COLETA DE SANGUE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , CONSTITUÍDO POR;AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; PROTETOR DE AGULHA;CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO;TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO- PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE;ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO - FACILITAM A EMPUNHADURA DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA;DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA,PROTEÇÃO TOTAL DE TODO O COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS -PUNÇÃO .EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE E ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. CONTEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.POSSUIR BOAS PRÁTICA DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM NR -32. VALIDADE 5 ANOS.	UNIDADE	1.000
93	SERINGA DE 10 ML - SEM AGULHA - LUER SLIP SERINGA HIPODÉRMICA, ESTERIL, DESCARTVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONA DA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10 ML.O CILINDRO É DIVIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER -SLIP. O EMBOLO É DIVIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DE GRADUAÇÃO É DE 1 ML NOS TRAÇOS E 0,2 ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	12.000

94	SERINGA DE 20 ML - SEM AGULHA - LUER SLIP SERINGA DE 20 ML-SEM AGULHA- LUER SLIP SERINGA HIPODÉRMICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20 ML.O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER -SLIP. O EMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DE GRADUAÇÃO É DE 1 ML NOS TRAÇOS E 0,2 ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	15.000
95	SERINGA DE 20 ML - SEM AGULHA - LUER LOCK- SERINGA DE 20 ML-SEM AGULHA- LUER LOCK SERINGA HIPODÉRMICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20 ML.O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER -LOCK. O EMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DE GRADUAÇÃO É DE 1 ML NOS TRAÇOS E 0,2 ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	10.000
96	SACO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER INVÓLUCRO PARA CADÁVER - COBRE CORPO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COEXTRUSADO, VIRGEM, NA COR PRETA FOSCA RESISTENTE AO CALOR EM TEMPERATURA AMBIENTE E RESISTENTE A RASGOS E RUPTURAS. ESPESSURA 0,24 MM (221,28 g/m ²), ACABAMENTO COSTURADO COM FECHAMENTO EM ZÍPER INTEIRO E DOIS CURSORES PARA APLICAÇÃO DE LACRE, COM PORTA ETIQUETAS, USADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE CADÁVERES TAMANHOS MÍNIMOS DE 110 CM DE LARGURA X 220 CM DE ALTURA CAPACIDADE MÍNIMA PARA 130 KG; EVITANDO CONTATO COM FLUÍDOS E SECREÇÕES POSSUI BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, ODORES, BACTÉRIA, VÍRUS, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ABNT.	UNIDADE	500
97	SERINGA DE 5 ML - SEM AGULHA - LUER SLIP SERINGA DE 5 ML- BICO TIPO LUER SLIP SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	10.000
98	SERINGA PARA TUBERCULINA 1 ML COM AGULHA 38 X 13. SERINGA DESCARTÁVEL PARA TUBERCULINA, COM AGULHA, 38 X 13 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE 1 ML, COM GRADUAÇÃO PARA 100 UI: ESTÉRIL EMPOLIPROPILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, TRANSPARENTE PARA NÍTIDA VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS, EVITANDO VAZAMENTOS. COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE E IMPEDINDO DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO, APLICADA A SUA SUPERFÍCIE EXTERNA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, COM TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS, ISENTA DE FALHAS, FLANGE DE FORMATO ADEQUADO QUE POSSIBILITE O APOIO AOS DEDOS E ESTABILIZE A SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA.O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGENS E ESTERILIZAÇÃO, GARANTINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REEMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	25.000
99	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12 SONDA CONFECCIONADA EM POLÍMERO PLÁSTICO ATÓXICO (POLIURETANO) GUIA DE INTRODUÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO INOX 316L; FLEXÍVEL, PESO DISTAL E GUIA LUBRIFICADO; GRADUAÇÃO NUMÉRICA, DUPLA VIA E LINHA RADIOPACA; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO;	UNIDADE	25
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 COM VALVULA UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. DISPOSITIVO. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCÇÃO DESEJADA COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. TAMANHO 50 CM. ABERTA 02 FUROS; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU	UNIDADE	1.500
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10- SISTEMA FECHADO SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC ATÓXICO, ESTÉRIL, SONDA COM 54 CM DE	UNIDADE	250

<p>101</p>	<p>COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>		
<p>102</p>	<p>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12- SISTEMA FECHADO- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC ATÓXICO, ESTÉRIL, SONDA COM 54 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>100</p>
<p>103</p>	<p>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 COM VALVULA UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. DISPOSITIVO. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. TAMANHO 50 CM. ABERTA 02 FUROS; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1.500</p>
<p>104</p>	<p>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14- SISTEMA FECHADO SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC ATÓXICO, ESTÉRIL, SONDA COM 54 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>200</p>
<p>105</p>	<p>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 COM VALVULA UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. DISPOSITIVO. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. TAMANHO 50 CM. ABERTA 02 FUROS; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1.500</p>

<p>106</p>	<p>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16- SISTEMA FECHADO SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC ATÓXICO, ESTÉRIL, SONDA COM 54 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>400</p>
<p>107</p>	<p>SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE Nº 10-TRANSLÚCIDO SONDA 100% SILICONE, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 05-15ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>50</p>
<p>108</p>	<p>SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE Nº 12- TRANSLÚCIDO SONDA 100% SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 05-15ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>100</p>
<p>109</p>	<p>SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE Nº 16- TRANSLÚCIDO SONDA 100% SILICONE, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 05-15ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>200</p>

	 <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>		
110	<p>SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE Nº 18- TRANSLÚCIDO SONDA 100% SILICONE, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 05-15ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	UNIDADE	150
111	<p>SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONE Nº 14- TRANSLÚCIDO SONDA 100% SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 05-15ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	UNIDADE	150
112	<p>SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 06 SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO. REGISTRO MS. ANVISA E INMETRO.</p>	UNIDADE	100
113	<p>SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 10 SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO. REGISTRO MS. ANVISA E INMETRO.</p>	UNIDADE	100
114	<p>SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12 – SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO. REGISTRO MS. ANVISA E INMETRO.</p>	UNIDADE	100

115	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 14 SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO NACIONAL. REGISTRO MS. ANVISA E INMETRO.	UNIDADE	150
116	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 16 SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO. REGISTRO MS. ANVISA E INMETRO.	UNIDADE	150
117	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 18 SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO NACIONAL. REGISTRO MS. ANVISA E INMETRO.	UNIDADE	150
118	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 20 SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO NACIONAL. REGISTRO MS. ANVISA E INMETRO.	UNIDADE	250
119	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 4 – SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 4 DESCARTÁVEL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO PVC (CLORETO DE POLIVINILA), ATÓXICO, APIRÓGENICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALLEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM FURO LATERAL SEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS PARA INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA NA URETRA. CONTENDO CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	500
120	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 6 – SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 6 DESCARTÁVEL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO PVC (CLORETO DE POLIVINILA), ATÓXICO, APIRÓGENICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALLEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM FURO LATERAL SEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS PARA INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA NA URETRA. CONTENDO CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	500
121	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16- DESCARTÁVEL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA), ATÓXICO, APIRÓGENICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALLEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM FURO LATERAL SEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS PARA INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA NA URETRA. CONTENDO CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	2.000
122	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18- DESCARTÁVEL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA), ATÓXICO, APIRÓGENICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALLEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM FURO LATERAL SEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS PARA INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA NA URETRA. CONTENDO CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	150
123	SONDA VESICAL FOLEY Nº 16 SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 16, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, DE LÁTEX ATÓXICO, APIROGENICO, SILICONIZADA, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS.	UNIDADE	500
124	SONDA VESICAL FOLEY Nº 18 SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 18, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, DE LÁTEX ATÓXICO, APIROGENICO, SILICONIZADA, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS	UNIDADE	500

125	SONDA VESICAL FOLEY Nº14 SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 14, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, DE LÁTEX ATÓXICO, APIROGÊNICO, SILICONIZADA, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS.	UNIDADE	250
126	SORO FISIOLÓGICO - 100ML ESTÉRIL-BOLSA OU FRASCO. SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% BOLSA OU FRASCO DE 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	20.000
127	SORO FISIOLÓGICO - 250ML ESTÉRIL-BOLSA OU FRASCO. SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO DE 250 M, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM FRASCO DE SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	22.000
128	SORO FISIOLÓGICO - 500ML ESTÉRIL-BOLSA OU FRASCO. SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO DE 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM FRASCO DE SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	7.000
129	SORO FISIOLÓGICO - 250 ML NÃO ESTÉRIL - FRASCO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO DE 250 ML, SOLUÇÃO TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM FRASCO.	UNIDADE	15.000
130	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 250 ML ESTÉRIL - BOLSA OU FRASCO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% E GLICOSE 5% FRASCO DE 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO.	FRASCO	1.000
131	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500 ML ESTÉRIL - BOLSA OU FRASCO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% E GLICOSE 5% FRASCO DE 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO.	FRASCO	500
132	SORO GLICOSADO 5% - 250 ML ESTÉRIL - BOLSA OU FRASCO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% , SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO,	FRASCO	500

	EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO		
133	SORO GLICOSADO 5% - 500 ML ESTÉRIL - BOLSA OU FRASCO SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO.	FRASCO	800
134	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORANTES EM PAPELÃO DE 13 LITROS. FIXAÇÃO NA PAREDE, ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS. VALIDADE INDETERMINADA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID	50
135	TOUCA DESCARTÁVEL - IMPERMEÁVEL- CAIXA COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40GR/M². COM ELASTICO.	CAIXA	1.000
136	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	UNIDADE	10
137	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	UNIDADE	10
138	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	UNIDADE	100
139	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	UNIDADE	100
140	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA	UNIDADE	100

	EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS		
141	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	UNIDADE	100
142	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	UNIDADE	10
143	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO PRODUTO É DESENVOLVIDO E METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, PADRÃO ABNT 11906. PRODUZIDA EM METAL CROMADO; PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2; FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO DE 0 A 300 KGF/CM2; ACOMPANHA VÁLVULA DE SEGURANÇA; FLUXÔMETRO; CONEXÃO PADRÃO ABNT 11906	UNIDADE	30

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

2.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável;

2.3. Eventual contrato seguirá o disposto nos artigos 54 da Lei 8.666/93.

2.4. Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos, em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Contratante.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 205- Bairro Mirante do Paraíso, no horário das 8h as 15:30 min. Telefone 35 3449-4307.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correspondentes à execução do contrato/Ata correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1191	APOIAR AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2311.3339 03000	MATERIAL DE CONSUMO

	SAUDE (SAUDE DA MULHER)			
910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.0010.0301.0002.2114.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1889	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMARIA	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2113.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1045	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	FEDERAL	02.011.0010.0305.0002.2150.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1042	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2149.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1887	ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2147.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1178	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2307.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1899	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA	ESTADUAL	02.11.10.301.0002.2306. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1055	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO
945	REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO
1198	ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2313.3.33. 90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NO ÂMBITO DA GESTÃO.	FEDERAL	02.011.0010.0122.0002.2173.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1858	AÇÕES DE SAÚDE - COVID19	FEDERAL	02.011.0010.0122.0003.2624.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO

5. DA JUSTIFICATIVA

42

A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de garantir a assistência à saúde nos três níveis de atenção (Primaria, Secundaria e Terciaria) do município, afim de proporcionar aos usuários ações de saúde de acordo com as Diretrizes e Princípios previstos pelo Sistema Único de Saúde.

Ainda diante da necessidade da aquisição destas e frente à pandemia causada pelo contágio viral do Covid-19 que consterna neste momento a população mundial, e para que não haja paralisação na prestação de serviço público médico-hospitalar nessa municipalidade, bem como, para adoção de medidas já implementadas pelo Município no sentido de ampliar a capacidade de atendimento, principalmente, na UPA.

Cumpram-se expor que os quantitativos demandados para esta aquisição foram estimados de acordo com o consumo médio de cada item referente ao ano anterior (2020) e a inclusão de novos materiais para atender a demanda desta Secretaria.

Ressalta-se que houve um acréscimo para os materiais destinados a medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Corona vírus (SARS-CoV-2).

6. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**;
II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1- Os produtos a serem entregues pelas contratadas deverão apresentar em suas embalagens, rótulo com a identificação do produto, o número do registro no Ministério da Saúde, Número de Lote, Data e Método de Esterilização a que foi submetida, e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante;

8.2 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de **NO MÍNIMO 12 (DOZE)** meses, a partir da **data de entrega**. Os produtos que estiverem fora da validade aqui exigida serão **devolvidos**.

8.3. O contratante não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as substituições necessárias em até 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação expedida pelo contratante, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

8.4. A fornecedora deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o Alvará sanitário atualizado.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o Alvará de localização.

9.3. Justificam-se as exigências de qualificação técnica, uma vez que são imprescindíveis à esmerada execução do objeto, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei, ou na jurisprudência dos Tribunais de Contas.

10. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

10.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) **Aprovado**
- b) **Reprovado**

10.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

10.4. Para produtos enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO-RDC Nº. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar na fase de lances deverá apresentar a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

10.5. No caso de produtos importados, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

- a) **Titular: Joselita Moraes de Souza, Matrícula nº 19611/1;**
- b) **Suplente: Rita de Cássia Ramos de Pádua, Matrícula nº 20522/2**

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

12.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

12.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

13.2. Entregar os produtos objeto desta ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

13.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

13.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

13.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

13.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

13.7. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

13.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

13.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedor do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

13.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

13.12. O contratado/fornecedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas.

14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do Contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

14.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

15.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais Licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

47

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

16. DA GARANTIA

16.1. A fornecedora deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil.

Pouso Alegre/MG, 10 de Junho 2021.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

DETENTORA:

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra.....**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº de 2017, publicada emnos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 96/2021**; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG n.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

48

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. Não serão permitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

12.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

12.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais Licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

12.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

51

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1191	APOIAR AS EQUIPES DE	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2311.3339	MATERIAL DE

	ATENÇÃO PRIMÁRIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A SAÚDE (SAÚDE DA MULHER)		03000	CONSUMO
910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	FEDERAL	02.011.0010.0301.0002.2114.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1889	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2113.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1045	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	FEDERAL	02.011.0010.0305.0002.2150.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1042	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2149.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1887	ATENDER AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2147.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1178	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2307.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1899	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.11.10.301.0002.2306. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1055	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO
945	REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO
1198	ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2313.3.33. 90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NO ÂMBITO DA GESTÃO.	FEDERAL	02.011.0010.0122.0002.2173.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1858	AÇÕES DE SAÚDE - COVID19	FEDERAL	02.011.0010.0122.0003.2624.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO

Pouso Alegre, XX de XX de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**DETENTORA**

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra.**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada emdenominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 96/2021**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1191	APOIAR AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A SAÚDE (SAÚDE DA MULHER)	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2311.3339 03000	MATERIAL DE CONSUMO
910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	FEDERAL	02.011.0010.0301.0002.2114.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1889	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2113.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1045	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	FEDERAL	02.011.0010.0305.0002.2150.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1042	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2149.3339 030	MATERIAL DE CONSUMO
1887	ATENDER AO PROGRAMA DE	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2147.3339	MATERIAL DE

	FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.		0300	CONSUMO
1178	FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2307.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1899	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.11.10.301.0002.2306. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1055	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO
945	REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO
1198	ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2313.3.33. 90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1910	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NO ÂMBITO DA GESTÃO.	FEDERAL	02.011.0010.0122.0002.2173.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO
1858	AÇÕES DE SAÚDE - COVID19	FEDERAL	02.011.0010.0122.0003.2624.3339 0300	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.2.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

54

3.2.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas.

5.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do Contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

5.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saldar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

8.2. Entregar os produtos objeto desta ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

8.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

8.7. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

8.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedor do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

8.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

8.12. O contratado/fornecedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais Licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a

ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

- a) **Titular: Joselita Morais de Souza, Matrícula nº 19611/1;**
- b) **Suplente: Rita de Cássia Ramos de Pádua , Matrícula nº 20522/2**

16.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

60

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Pouso Alegre/MG, de de 2021.

CONTRATANTE
CONTRATADA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que será apresentada a documentação exigida no Termo de Referência relativa à qualificação prevista no item 9 e seus subitens no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG,de.....de 2021.

Assinatura do representante